



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" GABINETE DO POVO "

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19870-000
CGC (MF) 44.493.575/0001-69
" ESPERANÇA E FUTURO "

L E I N º 020/96

(DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o parcelamento da dívida ativa, inscrita na Fazenda Municipal, devidamente corrigida, da seguinte forma:

- a) pagamento até 30 dias - 50% (cinquenta por cento) de descontos.
- b) pagamento até 60 dias - 30% (trinta por cento) de descontos.
- c) pagamento até 90 dias - 20% (vinte por cento) de descontos.

Artº 2º - Os prazos constantes do artigo 1º da presente Lei, serão contados à partir da data do recebimento na notificação.

Artº 3º - O não amortecimento da dívida nos prazos previstos no artigo 1º, implicará concordância do contribuinte para a cobrança judicial, nos termos da Lei.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, anulando-se para tal a diferença verificada no balanço.

Florínea-SP, PALÁCIO DO POVO, 07 de novembro de 1.996.

ENGº AGRº VALTER GERVAZIONI
Prefeito Municipal
Florínea-SP-

Registrado nesta Unidade Administrativa e publicado no local de costume.

CÍCERO CLARINDO DOS SANTOS
Diretor Unidade Adm. Organ.
Serv. Internos-Florínea-SP-